

Proc. nº 2-4589/32.

2a

32

Vistos e relatados os autos do processo em que Maria da Nobrega Benevides, viúva do ex-servente da 3a. Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, José da Silva Benevides, pede providencias no sentido de ser annullado o acto de demissão de seu marido, afim de lhe ficar assegurado o direito de reclamar da Caixa de Aposentadoria e Pensões da mesma Estrada o pagamento da respectiva pensão:

Considerando que o presente pedido está devidamente instruido, constando dos autos duas certidões fornecidas pela propria Estrada (fls. 14 e 23), segundo as quaes o marido da requerente contava cerca de 14 annos de serviço effectivo, ao tempo de sua dispensa (31 de Março de 1930); uma certidão passada pelo escrivão do Juizo Federal da 3a. Vara do Districto Federal, a fls. 3 usque 13; finalmente, a certidão de obito de fls. 15 e a procuração de fls. 16, devidamente legalizadas;

Considerando que, pelos documentos constantes do processo, fica evidenciado que o fallecido ferroviario José da Silva Benevides foi envolvido num inquerito instaurado na referida Estrada, para apurar diversos furtos alli verificados, dahí resultando a penalidade maxima que lhe foi imposta, apesar de, como faz certo a certidão de fls. 3 a 13, ter sido impronunciado pelo M.M. Juiz Federal da 3a. Vara do Districto Federal, quando julgou a denuncia offerecida pelo Dr. Procurador Criminal da Republica, a quem fôra, em tempo, enviado o alludido inquerito administrativo, para o necessario procedimento criminal contra os accusados, cumprindo, ainda, notar que a mesma sentença foi, posteriormente, por accordo de 4 de Agosto de 1930, confirmado pelo Egregio Supremo

Tribunal Federal, cuja decisão transitou em julgado;

Considerando que, em face do exposto forçoso é reconhecer a ilegalidade do acto arbitrario praticado pela Directoria da Estrada reclamada, que demittiu o finado marido da supplicante das funcções que alli exercia ha mais de dez annos, infringindo, dessa forma, o disposto no art. 43 da Lei nº 5.109, de 20 de Dezembro de 1926, então vigente;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho deferir o pedido de fls. 2, para o effeito de assegurar á D. Maria da Nobrega Benevides a faculdade de fazer valer os seus direitos perante a Caixa de Aposentadoria e Pensões da referida Estrada, como viuva do ex-contribuinte José da Silva Benevides.

Rio de Janeiro, 20 de Outubro de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

Gustavo F. Leite

Relator

Fui presente - J. Leonel de Resende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 12 de Novembro de 1932.